DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 9
Portarias 10
Licitações e Contratos 11
Comunicados 11
Concursos Públicos/Processos Seletivos 12
Convocação 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.158, de 10 de agosto de 2.022.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, créditos adicionais especiais no orçamento do ano 2022, em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a custear despesa com a manutenção das atividades da Escola do Legislativo.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

02 – Câmara Municipal
0212 – Câmara Municipal
021201 – Câmara Municipal
02120101 – Câmara Municipal
3.3.90.30.00.01.031.0001.2074.01.110.000 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
3.3.90.36.00.01.031.0001.2074.01.110.000 – Outros Serv. Terc.- P. Física.....R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.01.031.0001.2074.01.110.000 – Outras Serv. Terc.- P. Jurídica.....R$ 20.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial disposto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Câmara Municipal
0212 – Câmara Municipal
021201 – Câmara Municipal
02120101 – Câmara Municipal
3.3.90.30.00.01.031.0001.2052.01.110.000 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00
3.3.90.40.00.01.031.0001.2052.01.110.000 – Serv.Tec. Inf. e Com.–P. Jurídica.R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.01.031.0001.2064.01.110.000 – Outros Serv. Terc.- P. Jurídica.....R$ 10.000,00

Art. 4º Fica criado no Plano Plurianual (PPA) nos exercícios de 2022 a 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, na unidade executora 02.12.01 – Câmara Municipal, Programa 0001 – Processo Legislativo, a Ação **2074 – Manutenção das Atividades da Escola do Legislativo.**

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9C28-110A-9CCC-1124 e informe o código 9C28-110A-9CCC-1124

Art. 5º Os valores referentes a criação da ação **2074** para os exercícios de 2023, 2024 e 2025 ficará conforme discriminado no quadro abaixo:

Categoria econômica	Ação	Fonte de Recurso	2023	2024	2025
3.3.90.30.00	2074	01	20.000,00	30.000,00	40.000,00
3.3.90.36.00	2074	01	30.000,00	40.000,00	50.000,00
3.3.90.39.00	2074	01	30.000,00	40.000,00	50.000,00

Art. 6º Os valores referente a criação da ação 2074 para os exercícios de 2023, 2024 e 2025 conforme disposto no art. 5º, serão suportados pela redução nos valores correspondentes a ação 2052 conforme discriminado no quadro abaixo:

Categoria econômica	Ação	Fonte de Recurso	2023	2024	2025
3.3.90.30.00	2052	01	20.000,00	30.000,00	40.000,00
3.3.90.39.00	2052	01	30.000,00	40.000,00	50.000,00
3.3.90.40.00	2052	01	30.000,00	40.000,00	50.000,00

Art. 7º Fica criado no Programa 0001 – Processo Legislativo, Unidade de Medida Percentual (%), sendo a meta física anual de 100% respectivamente em 2022, 2023, 2024, 2025, vinculada a ação 2074.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 10 de agosto de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9C28-110A-9CCC-1124 e informe o código 9C28-110A-9CCC-1124

Lei nº 3.159, de 10 de agosto de 2.022.

Dispõe sobre denominação e afetação de próprios municipais no Distrito Toriba do Sul, em Itaberá.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominados os seguintes próprios municipais situados no Distrito Toriba do Sul:

I- "CEIM Sagrada Família": o Centro de Educação Infantil Municipal estabelecido no lote objeto do cadastro imobiliário municipal nº 34.09.198, com área de 1.344,03 m², localizado na Rua Pedro dos Santos Lisboa;

II- "Praça Municipal Toriba do Sul": a praça pública estabelecida no lote objeto do cadastro imobiliário municipal nº 34.17.066, com área de 720,27 m², localizada na Rua Maria Antonieta de Oliveira, esquina com a Rua Amaro Freitas de Oliveira;

III- "Arena Municipal Toriba do Sul": o espaço esportivo estabelecido no lote objeto do cadastro imobiliário municipal nº 34.18.078, com área de 8.615,39 m², localizado na Rua José Procópio de Oliveira;

IV- "Pedreira Pedra que Brilha": a área de extração mineral estabelecida no lote objeto do cadastro imobiliário municipal nº 34.14.910, com área de 10.816,73 m², localizado na Estrada Municipal que interliga o Distrito Toriba do Sul ao Bairro Quarentei;

V- "Pedreira Arenito": a área de extração mineral estabelecida no lote objeto do cadastro imobiliário municipal nº 34.14.1031, com área de 10.800,15 m², localizado na Estrada Municipal que interliga o Distrito Toriba do Sul ao Bairro Quarentei;

VI- "Rua Azaleia": a rua que inicia perpendicularmente a rua Brás da Silva Maia e segue até a Rua Francisca Saturnina de Oliveira, entre as quadras 03 e 15;

VII- "Viela Camélia": a viela que se inicia no final da Rua Brás da Silva Maia, entre as quadras 02 e 15;

VIII- "Viela Hortênsia": a viela que se inicia na Rua Pedro dos Santos Lisboa e segue até a Rua Francisco Chaves Louro, entre as quadras 06 e 07;

IX- "Viela Lírio": a viela que se inicia junto à Rua Maria Antonieta de Oliveira e à Rua Brás da Silva Maia, sem saída, junto a quadra 03.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9C28-110A-9CCC-1124 e informe o código 9C28-110A-9CCC-1124

Art. 2º Ficam afetados os seguintes próprios municipais situados no Distrito Toriba do Sul:

I- como Prédio Municipal de Serviços: o lote objeto do cadastro imobiliário municipal nº 34.08.062, com área de 8.615,39 m², localizada na Rua Pedro dos Santos Lisboa;

II- como Cemitério: o lote denominado "Cemitério Municipal do Distrito Toriba do Sul" objeto do cadastro imobiliário municipal nº 34.17.045, com área de 1.801,07m², localizado na Rua Amaro Freitas de Oliveira.

Art. 3º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 10 de agosto de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9C28-110A-9CCC-1124 e informe o código 9C28-110A-9CCC-1124

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.160, de 10 de agosto de 2.022.

Altera a referência salarial do cargo de Técnico em Eletrotécnica, criado através da Lei n° 2.887, de 18 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a referência salarial do cargo de Técnico em Eletrotécnica, criado através da Lei n° 2.887, de 18 de dezembro de 2018, para referência 16-G, da Tabela II, da Lei nº 1.710, de 10 de novembro de 1998.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 10 de agosto de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9C28-110A-9CCC-1124 e informe o código 9C28-110A-9CCC-1124

Lei nº 3.161, de 10 de agosto de 2.022.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, créditos adicionais especiais no orçamento do ano 2022, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor de R$ 288.043,00 (duzentos e oitenta e oito mil, e quarenta e três reais), destinados a custear despesas com a pavimentação de vias públicas, localizadas no bairro Jardim Rossi, desta cidade, através de convênio firmado com o Ministério de Desenvolvimento Regional.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura
0109 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
010902 – Serviços Urbanos
01090201 – Setor de Obras e Serviços
4.4.90.51.00.15.452.0022.1016.05.800.026 – Obras e Instalações.....R$ 288.043,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial disposto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação conforme autorizado pelo art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.101, de 24 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 10 de agosto de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9C28-110A-9CCC-1124 e informe o código 9C28-110A-9CCC-1124

Lei nº 3.162, de 10 de agosto de 2.022.

Altera a redação do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 2.886, de 18 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º, do art. 1º, da Lei nº 2.886, de 18 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**§ 2º** O imóvel recebido em permuta pelo Município será destinado à implantação de centro de lazer e esportes e a implantação de loteamento com fins mistos residenciais, comerciais e industriais."

Art. 2º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 10 de agosto de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9C28-110A-9CCC-1124 e informe o código 9C28-110A-9CCC-1124

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5.387, de 10 de agosto de 2.022.

Dispõe sobre concessão de bolsa de estudos consoante a Lei Municipal nº 2.903 de 13 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e

Considerando a necessidade de fixar valor do auxílio financeiro aos universitários, conforme disposto no Artigo 1º da Lei nº 2.903 de 13 de março de 2019,

D e c r e t a:

Art. 1º Fica concedida bolsa de estudos, na forma de auxílio financeiro, aos alunos regularmente matriculados em instituições de ensino na Cidade de Avaré-SP, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para cada aluno, até o final do mês de dezembro de 2.022.

Parágrafo Único- Para concessão e manutenção do auxílio financeiro previsto no *Caput* devem ser obrigatoriamente observadas as condições estabelecidas no Art. 2º da Lei nº 2.903, de 13 de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 10 de agosto de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/153E-986C-01FA-BD4D e informe o código 153E-986C-01FA-BD4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 162, de 10 de agosto de 2.022.

Dispõe sobre remanejamento de servidores.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o memorando n° 6.509/2022, da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Considerando o Despacho 1 do Sr. Prefeito no mesmo memorando,

R E S O L V E:

Art. 1º Remanejar os servidores abaixo identificados para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura:

1- Geraldo Pereira de Magalhães - Cargo: Ajudante Geral - RG. 17.580.046
2- Marcos Vinicius dos Santos Teixeira - Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais - RG. 48.113.552-2
3- Sebastião Catarino de Oliveira - Cargo: Coveiro – RG. 21.650.722-4

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2.022.

Paço Municipal, em 10 de agosto de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/722D-83A6-1A3B-B3EF e informe o código 722D-83A6-1A3B-B3EF

Licitações e Contratos

Comunicados

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO No 329/22 DISPENSA No 160/22

Rafael Bernardo, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos através do art. 3o, inciso V, do Decreto no 5.368/22, em cumprimento ao par. único do art. 72 da Lei no 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta no processo administrativo, autorizo a contratação da MARIA LAURA PEREIRA CHAIN EIRELI- ME, inscrita no CNPJ no 29.911.824/0001-03, para aquisição de móveis para uso em estabelecimentos de saúde, pelo valor global de R$15.000,00 (quinze mil reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei no 14.133/2021.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022

Edital de Convocação para apresentação de Pré-Requisitos nº 02/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ informa aos aprovados no **Processo Seletivo nº 02/2022** para o cargo/função de **MERENDEIRA (listados abaixo)**, cujos resultados foram publicados conforme Edital de Divulgação dos Resultados Finais em **24/06/2022**, e homologado em **28 de junho de 2022** que deverão comparecer as **08 horas** entre os dias **12/08/2022 (sexta-feira)** a **16/08/2022 (terça - feira)** no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, na Rua Cel. Amantino, nº 483 – Centro – Itaberá/SP, munidos dos documentos exigidos, para fins de comprovação de pré-requisitos para admissão em processo seletivo. A seguir serão encaminhados a BRUMED - **ENGENHARIA DO TRABALHO**, situada a R. Mario Prandini, nº 632 – Centro – ITAPEVA-SP, para a realização do exame médico pré-admissional.

O uso de máscara é obrigatório.

O não comparecimento do candidato convocado no horário, data e local acima citado implicará automaticamente na eliminação do Processo Seletivo nº 02/2022 e, portanto, perda dos direitos quanto à vaga.

Os candidatos deverão apresentar, no Departamento de Pessoal da Prefeitura, original e cópia dos seguintes documentos:

1. Uma foto 3x4;
2. RG (frente e verso) ;
3. CPF (frente e verso) ;
4. PIS/PASEP;
5. Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.gov.br);
6. Certidão de Nascimento (se for solteiro) ou de Casamento (se for casado) e de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir) com Carteira de Vacinação ou comprovante de matrícula e frequência escolar;
7. Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos) ;
8. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo/função;
9. Laudo Médico (Atestado de Saúde Ocupacional);
10. Certificado de Antecedentes Criminais;
11. Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone);
12. Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
13. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;
14. Outros documentos que a Administração da Prefeitura Municipal julgar necessários;
15. Exames médicos, se necessário e solicitado, deverão ser realizados às expensas do candidato.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/6A10-AB83-381B-BB5F e informe o código 6A10-AB83-381B-BB5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

CANDIDATOS CONVOCADOS

FUNÇÃO: MERENDEIRA **Vagas: 03**

CLASS.	NOME	RG
01º	KEILA LAUDELLINA MORAIS COSTA FALSARELA	35.279.838-5
02º	MAYARA MARTINS PIMENTA DO COUTO	54.057.438-7
03º	SHEILA DE CAMPOS SILVA	45.599.136-4

Itaberá, 10 de Agosto de 2022.

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/6A10-AB83-381B-BB5F e informe o código 6A10-AB83-381B-BB5F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6A10-AB83-381B-BB5F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.XXX.XXX-07) em 11/08/2022 11:20:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/6A10-AB83-381B-BB5F